



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 173/2002

“Revoga o inciso III, do artigo 10, da Lei n.º 88/99 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do artigo 10, da Lei n.º 88/99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de Abril de 2002.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal